



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

LEI Nº 325/2003, DE 11 DE JUNHO DE 2003

“Dá nova redação ao § 2º do Art. 283 e altera o anexo IV da Lei Complementar nº 320/2002, que institui o Código Tributário do Município de Itaguaru, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 283 da lei supracitada passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 283 -

§ 2º - *Não se aplica ao lançamento da contribuição de iluminação pública, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Art. 110, desta lei.*

Art. 2º - Fica também alterado o anexo IV da referida lei, fixando os valores do quadro abaixo como base de cálculo para a contribuição de iluminação pública na cidade de Itaguaru-Go.

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	UFMI
RESIDENCIAL	0 até 50	Isento
RESIDENCIAL	51 até 100	3,00
RESIDENCIAL	101 até 150	4,00
RESIDENCIAL	151 até 200	6,00
RESIDENCIAL	201 até 500	8,00
RESIDENCIAL	Acima de 501	12,00
INDUSTRIAL	0 até 300	6,50
INDUSTRIAL	301 até 500	10,00
INDUSTRIAL	501 até 1000	15,00
INDUSTRIAL	Acima de 1001	20,00
COMERCIAL	0 até 300	6,50
COMERCIAL	301 até 500	10,00
COMERCIAL	501 até 1000	15,00
COMERCIAL	Acima de 1000	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU

TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.087.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Junho de 2003.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal